CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 153 2023

" Institui o dia municipal da paz estudantil no calendário oficial de eventos do município de Itabirito."

Art. 1° Fica instituído no calendário oficial de eventos do município, o dia municipal da paz estudantil em Itabirito, a ser realizado preferencialmente no dia 20 de abril de cada ano.

Art. 2° O dia de que alude o art. 10 desta Lei, em memória e homenagem às vítimas dos atentados estudantis que aconteceram em nosso Pais, têm por objetivo mobilizar e unir esforços entre os professores, pais e responsáveis, servidores das escolas, os poderes públicos , a sociedade civil e principalmente os alunos, quanto a importância da prevenção de atentados nas escolas do município, com foco na conscientização, prevenção e boas práticas que fortaleçam a boa convivência no âmbito estudantil, bem como as seguintes ações:

I - Adotar estratégias pedagógicas, medidas preventivas e educativas visando o controle de atos de violência no ambiente escolar, garantindo-se um ambiente seguro e acolhedor;

II- Promoção de palestras, debates, seminários e atividades educativas com professores, alunos, pais e demais servidores, que busquem o conhecimento da conscientização da comunidade escolar sobre atos de violência, como identifica-los e preveni-los;

III- Colocação de cartazes com frases de paz, empatia, convivência respeitosa e resolução pacífica de conflitos nas escolas públicas e privadas do nosso município;

IV- Realização de eventos visando a paz estudantil no município de Itabirito, criando mecanismos para envolver os pais, responsáveis legais, alunos, servidores e toda comunidade.

Recebido
15/06/2023 às 16:07 h.
Beatriz

V- Fomentar instâncias estudantis participativas, como representação de turmas, comissões, torneios, grêmios e outras formas de ampliar e garantir a participação ativa dos estudantes no dia a dia e nas decisões escolares.

Art. 3° Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

ITABIRITO, 19 DE JUNHO DE 2023.

IGOR JUNIOR DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres pares o presente Projeto de Lei que Institui o "Dia Municipal da Paz Estudantil" no calendário oficial do Município de Itabirito.

". A violência nas escolas tem aumentado muito no Brasil, agravado pela pandemia a questão das doenças mentais, ocasionando por exemplo, um aumento muito grande de suicídio entre os jovens e a violência entre alunos e entre alunos e professores.

Esses eventos são preocupantes e tem um profundo impacto nas vidas das vítimas, de suas famílias e em toda comunidade escolar, episódios que afetam negativamente a qualidade da educação, a saúde mental dos envolvidos e a convivência pacífica na sociedade.

Para prevenir é fundamental a integração entre equipes de segurança na escola, poder público e equipes pedagógicas. E falar sobre o assunto é fundamental! A resposta passa obrigatoriamente pela preparação da comunidade escolar para o que chamamos de primeira resposta ao ataque.

Neste sentido, é essencial que sejam tomadas medidas para se promover uma cultura de paz dentro das escolas, onde o objetivo principal deste Projeto é unir esforços para fortalecer a convivência pacífica nas escolas, adotar medidas preventivas e educativas para controlar atos de violência, promover palestras e debates sobre a prevenção da violência escolar, a fim de inibir os atos violentos que ocorreram em inúmeros Estados do Brasil.

Tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

ITABIRITO, 19 DE JUNHO DE 2023.

IGOR JUNIOR DA SILVA

VEREADOR